LEI Nº 5.319, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Altera e acresce disposições na Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que "Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º, do artigo 1º, da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º ...**

...

§ 2º O benefício do auxílio financeiro poderá ser concedido desde que a renda familiar mensal não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos vigentes.

Art. 2º Altera o inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I – 11 (onze) parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os alunos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA – inscrita no CNPJ nº 00.099.845/0001-86, sendo que o número máximo de beneficiados não poderá ultrapassar 300 (trezentos) acadêmicos."

Art. 3º Altera o § 1º e acresce o § 6º no artigo 6º, da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

§ 1º Fica o aluno beneficiado por esta Lei, obrigado a apresentar a cada semestre escolar, na Secretaria Municipal de Educação, seu respectivo boletim como forma de comprovar seu rendimento e frequência, bem como declaração de próprio punho de que continua residindo no Município de Iturama, Estado de

Minas Gerais, e possui renda familiar mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos vigentes.

...

§ 6º Ressalvadas as hipóteses de perda do benefício, o aluno beneficiado continuará com o direito ao auxílio financeiro até a conclusão do curso de ensino superior, observado sempre o limite estipulado no inciso I do artigo 3º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Fundo Municipal de Educação
02.07.05 – Ensino Superior
12.364.0036.2.0144 – Incentivo ao Curso Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha – 204
Fonte de Recurso: 01.0500 – Recursos Ordinários não Vinculados de Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Iturama-MG, 10 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 11/03/2025.

Autor – Poder Executivo